

LEI MUNICIPAL Nº 18.880, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021.

Institui no Calendário Oficial de Eventos do Município do Recife a "Semana Municipal de Luta da População em Situação de Rua".

O PREFEITO DA CIDADE DO RECIFE, Faço saber que a Câmara Municipal do Recife decreta e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica instituída no Calendário Oficial de Eventos do Município do Recife a "Semana Municipal de Luta da População em Situação de Rua".

Parágrafo único. O evento de que trata o caput será celebrado anualmente, na semana em que constar a data 19 de agosto.

Art. 2º A "Semana Municipal de Luta da População em Situação de Rua" tem por objetivos:

I - dar visibilidade às condições em que vive a população em situação de rua; e

II - sensibilizar e conscientizar a sociedade a respeito da responsabilidade para com o(a) morador(a) de rua.

Art. 3º (VETADO).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Recife, 17, de dezembro de 2021; 484 anos da fundação do Recife, 204 anos da Revolução Republicana Constitucionalista de 1817 e 199 anos da Independência do Brasil.

JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS
Prefeito do Recife

O PROJETO QUE ORIGINOU ESTA LEI É DE AUTORIA DO VEREADOR ZÉ NETO.